

**TERMO DE CONTRATO Nº 129/13/SMI  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA TECMOLD  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE  
Ø40cm E Ø60cm PARA A RUA ANA  
PERNIGOTTI (CASSINO-BOLAXA), ENTRE A  
RS 734 E PONTILHÃO DE CONCRETO, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de Gravataí, na Rua Nissin Castiel nº 385, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.296/0001-01, neste ato representada pelo Sr. José Antônio da Silva Pedreira, inscrito no CPF sob o nº 691.175.430-53 na qualidade de sócio proprietário, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Tomada nº 009/2013, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto de Ø40cm e Ø60cm para a rua Ana Pernigotti (cassino – Bolaxa) entre a estrada RS 734 e pontilhão de concreto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância abaixo discriminada:

| Item | Unid. | Quant | Descrição                              | Custo Unit. | Custo Total |
|------|-------|-------|----------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | M     | 80    | Tubos de concreto Ø40cm – PA 2(PBJE)   | 76,63       | 6.130,40    |
| 2    | M     | 364   | Tubos de concreto Ø60cm – PA 2 ( PBJE) | 131,95      | 48.029,80   |
|      |       |       |                                        | TOTAL       | 54.160,20   |

**Parágrafo primeiro:** O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 54.160,20 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais e vinte centavos).



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:** A entrega será efetuada conforme necessidade da contratante em endereço a ser acordado com a Secretaria de Município de Infra Estrutura, até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente desde Contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

05.02.15.451.0105.1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias públicas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido – 1374

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados 15(quinze) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

- a) Fornecer material de boa qualidade;
- b) Entregar o material em local pré-determinado pela SMI;
- c) Respeitar a data da entregue e o local

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da entrega ficará à cargo da Secretaria de Município de Infra Estrutura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Caso Contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA NONA- DA PENALIDADES:** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.**

**Parágrafo Segundo:** Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Onde este Contrato for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 15 de agosto de 2013.

**Tecmold Indústria e Comércio LTDA**  
Contratada

**Cleide Torres Rodrigues**  
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Jeferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e contratos  
**CC.: SMF/SMI/GCLP/CSCI/Contratada.**